



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FALÊNCIA: PLANOTEC COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
CARTÓRIO: 30º OFÍCIO CÍVEL
PROCESSO: 340/83

AUTO DE ARRECADACÃO - IMÓVEIS

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) nesta Capital à Praça João Mendes e o Dr. Valter Salvador Chiamareli - DD. Curador Fiscal de Serviços Externos; Dra. Heloisa Harari - Síndica e Marina Ciaccio Vendola Auxiliar de Fiscalização e Arrecadação e em cumprimento ao R.Des-197/8.199vassim descritos:

UM PRÉDIO e seu respectivo terreno, situados à Rua Manoel da Mota Coutinho, nº 11000, antigo Caminho 13, na Vila Landin, DISTRITO DE GUAIANAZES, cujo terreno assim se descreve e caracteriza: mede 70,00ms de frente para o Caminho 17, por 138,00ms do lado direito de quem desse Caminho olha para o imóvel, onde confronta com os lotes nºs. 4,5,6,7,8,9,10,11,17 e 18 da quadra nº10, por 38,00 ms de frente para o Caminho Sexto, por 40,00ms do lado direito de quem desse Caminho olha para o imóvel, daí quebra a esquerda e mede uma reta de 29,00 ms, daí quebra a direita e mede uma reta de 30,00ms, confrontando nessas medidas com Espólio de Joaquim da Costa Araújo e Imá da Conceição Cardoso; daí quebra novamente a direita e mede uma reta de 50,00 ms., fazendo frente para a Rua Manoel da Mota Coutinho, encerrando a área total de 7.208,00ms²; Conforme matrícula nº 27.742 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

UM IMÓVEL URBANO, situado no loteamento "Paisagem Cezanne-Chácara Residenciais", no bairro da Graça ou Morro Grande, distrito, município e comarca de Cotia, designado pelo lote nº dezoito da quadra "E" com a área de três mil quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: esse lote faz frente para a Rua Um do loteamento, onde mede um total de trinta e quatro metros, ainda para quem da rua olha para o lote ele mede oitenta e oito metros e sessenta centímetros do lado esquerdo, onde

Continua.....



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO

603
E

FALÊNCIA DE: PLANOTEC COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
(...continuação)

-Fls.02-

trados sob o nome do sócio da falida que denunciou nos autos a existência de tais bens (Sr. Adolfo Gevertz, que depôs no art. 34), sendo certo que somente a ele seriam exibidos tais bens. Ao ser tal pessoa informada que tratava-se de diligência de arrecadação a ser realizada por determinação do R. Juízo da Falência (isto na presença do Dr. Curador e do Sr. Preposto do Síndico), argumentou ainda que respondia a "processo na 7ª Vara" por ter indevidamente exibido bens a investigação de polícia de certa feita e, em seguida, condicionou o prosseguimento dos trabalhos a concordância do advogado da empresa. Este, por sua vez, após alguma relutância (alegou que os bens ali depositados referiam-se a pessoa física - referido sócio da falida - e não a pessoa jurídica da falida...) concordou com a liberação da mercadoria para exibição e arrecadação. Neste momento, foi-nos informado que ditos bens não se encontravam guardados no local em que nos encontrávamos e sim em outro estabelecimento também de propriedade da Fink, localizado na estrada Turística do Jaraguá, logo na entrada do Trevo do Jaraguá, s/nº. Após termos para lá nos dirigido, foi finalmente constatado que se encontravam acondicionados em caixotes de madeira ("lifts"), necessitando ser removidos para perfeita visualização e identificação. Por esta razão, ficou o Sr. Preposto de proceder a entendimentos com a empresa FINK, no sentido de ser designada data para remoção e arrecadação com a participação do Setor e de empregados daquela empresa ou, na impossibilidade da empresa fornecer estes últimos, ser indicado novo depositário, com remoção dos bens de onde se encontram.

E, para constar lavrou-se o presente auto de arrecadação em duas (02) vias datilografadas, que após lido e achado conforme vai pelos presentes assinado. NADA MAIS.-----

Curador Fiscal de Serv. Externos

Preposto do Síndico

Auxiliar de Fisc. e Arrecadação

Auxiliar de Fisc. e Arrecadação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

602
Q

FALÊNCIA DE: PLANOTEC COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
CARTÓRIO DC: 30º OFÍCIO CÍVEL.
PROCESSO Nº: 340/83.

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Cel. Xavier de Toledo, nº 140 - 4º andar, Cj. 03 - Centro e à Av. Cardeal Santos Santiago Luiz Cepello, nº 5.171 - Vila Leopoldina, presentes o Dr. Luiz Otavio de Oliveira Rocha - DD. Curador Fiscal de Serviços Externos; Sr. Valdir Ferreira de Lima - Preposto do Síndico; Srs. José Mares da Silva e Willih Gião - Ambos Auxiliares de Fiscalização e Arrecadação e, em ali sendo, após as formalidades legais, procedeu-se à arrecadação dos bens pertencentes a falida supra, que seguem abaixo discriminados a saber:

Obs. Bens encontrado na Rua Cel. Xavier de Toledo, nº 140 - Centro.

- 14- Cxs. de papelão contendo pastas suspensas e papéis diversos.
- 01--Filtro de barro para por água.
- 01- Arquivo de aço, cor laranja com 4 gavetas cheias de pastas susp.
- 07 - Cadeiras de ferro tubular, estofadas em napa preta.
- 07 - Quadros de parede, pequenos (motivos varios).
- 01 - Cesto de plástico para lixo.
- 03 - Copos de vidro comum.

01 - Mesa de madeira envernizada, tipo reunião com 3 gavetas.

Ficando certo que no final desta diligência a porta foi novamente fechada e relacrada e a chave recolhida, que se encontrava em poder do zelador do prédio e arquivada nesta Seção de Fiscalização e Arrecadação

Obs. Av. Cardeal Santos Santiago Luiz Cepello, 5171 - Só diligência.

Neste local fomos recebido pelo Sr. Claudio Reis, RG. 4.392.737, que se intitulou, Encarregado de Cobrança, o qual alegou que não teríamos -
*****:Segue fls.*****

7